



CIRCULAR Nº 01 /2019

Comunicamos a todos os associados que o período de Carnaval não é considerado feriado.

Entretanto, alertamos que existem algumas decisões judiciais esparsas que consideram feriados a segunda e terça-feira de Carnaval.

Durante o período de Carnaval, nos dias 04 e 05 de março de 2019, o SIPAN e a AIPAN não terão expediente.

Nesse período, em caso de urgência, o interessado poderá acionar por telefone os seguintes canais de comunicação:

PRESIDÊNCIA SIPAN: ANTONIO CARLOS HENRIQUES – 99973-9797

PRESIDÊNCIA AIPAN: ALBERTO NUNES – 97158 - 3838

JURÍDICO: CHRISTIAN –97340- 2901 / VANESSA – 96913-3716

SINDICATO DA INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SANTO ANDRÉ
ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO GRANDE ABC